

DD/SC

3a.

P.4-7667-32

3 2

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que o Inspector José Gomara apresenta o relatório da inspecção e tomada de contas da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Funcionários da Pará Electric Railways and Lighting Co Ltd.:

Resolven os membros do Conselho Nacional do Trabalho:

- 1º) aprovar o relatório em apreço, confirmando as recomendações do alludido Inspector;
- 2º) mandar officiar á Empresa e á Agencia do Banco do Brasil, em Belem, no sentido de ser cumprido o que dispõe o art. 13 do decreto nº 20.465, de 1º de Outubro de 1931;
- 3º) determinar que a Caixa inicie, sem demora, a sua escripturação, trazendo-a em ordem e em dia;
- 4º) mandar officiar á Empresa determinando que promova no prazo de 30 dias o recolhimento das contribuições dos associados estrangeiros, devidas durante a vigencia do decreto nº 20.465 de 1º de Outubro de 1931, porquanto, só depois da publicação do decreto nº. 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932, ficaram os mesmos isentos de contribuir para a Caixa.

Rio de Janeiro, 27 de Outubro de 1932.

a) Mario de A. Ramos.

Presidente

a) C. Tavares Bastos.

Relator

Fui presente a) J. Leonel de Rezende Alvim-

Procurador-Ger

Publicado no "Diario Official" em 29/11/1932